

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM Nº 2139-3**

Ata da 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 13.03.2026.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **30** (trinta) de **abril** de **2026**, às **10** (dez) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, consoante ao disposto no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
2. **CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação"), da Celgpar, mediante sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1498855>>; e Acesso em: 30.04.2026), alocada, concomitantemente, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros; e, ainda, o Edital de Convocação encontra-se publicado no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={DF56ACB4-E2B3-45EB-AAF3-194C5A0BC515}>>; e Acesso em: 30.04.2026); sendo a utilização do sistema Empresas.Net, consoante aos termos do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <[https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa\\_link.pdf](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf)>; e Acesso em: 30.04.2026), aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.2**, pelo Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, focos de recepção da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 (Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>>; e Acesso em: 30.04.2026), inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e o emprego do sítio da Celgpar, segundo as disposições, segundo Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 (Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 30.04.2026), divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; ratificada a reprodução desses dispositivos da legislação vigente, no Art. 97, do Estatuto Social, observada a atualização em 29.04.2025, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 09.05.2024, sob o nº 20241492459, e, posteriormente ocorrida a disponibilização, via uso do sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1235446>>; e Acesso em: 30.04.2026), e, também, por intermédio da utilização do sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={758C94A4-AB16-4B7A-BE1E-9E5F00474C2E}>>; e Acesso em: 30.04.2026), verificada a aprovação desse dispositivo no Item 3, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, ata, também, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2023, sob o nº 20231273932, e, sucessivamente, disponibilizada no sistema Empresas.Net, e, ainda, no sítio da Celgpar, sucedida de divulgação de Aviso aos Acionistas, em 17.05.2023, 18.05.2023, e 19.05.2023, objeto de comunicação aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante a utilização dos recursos disponibilizados pelo sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1103440>>; e Acesso em: 30.04.2026), e, também, mediante o emprego do sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={32BD396F-D6CE-4A5F-BE7F-B10647DDD931}>>; e Acesso em: 30.04.2026); e, ainda, foi presenciada a divulgação do Edital de Convocação destas Assembleias, no sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, em 28.03.2025, na forma disposta na Nota "III", do referido Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, reproduzida a citação de acesso ao endereço e, simultaneamente, *link*, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, idêntica à apresentada anteriormente nesta ata, bem como as matérias da Ordem do Dia, citadas nesse Edital de Convocação, estão detalhadas na Proposta da Administração para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.03.2025, via sistema Empresas.Net (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1499237>>; e Acesso em: 30.04.2026), e, também, oportunizada no sítio da Celgpar (Disponível em: <<https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={1476D593-A792-430D-A860-B2E17F1593F8}>>; e Acesso em: 30.04.2026), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; observada a utilização, na citação dos endereços eletrônicos e, também, *link's*, de acessos aos atos e dispositivos societários deste título, bem como

dos demais títulos desta ata, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, o requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no sistema Empresas.Net e no sítio da Celgpar, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, atendeu ao disposto na Nota "I", do referido Subitem 17.2, mediante formalização de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, no âmbito do **Item 2**, da Ordem do Dia, da 78ª Assembleia Geral Extraordinária e, concomitantemente, quarta matéria das Assembleias.

- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares; e **2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1. Fixar a remuneração de Administradores e Conselheiros Fiscais; **2.** Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; **3.** Incumbir ao Liquidante a implementação de todas as medidas deliberadas; e **4.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Estado de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 79.598.609 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e seiscentas e nove) ações ordinárias, correspondentes a 99,90224 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e vinte e quatro centésimos de milésimos por cento) do capital votante; mediante outorga de Procuração, de 29.04.2026, pelo seu representante legal, o Governador do Estado de Goiás, Daniel Elias Carvalho Vilela, resultando na nomeação e outorga poderes a José Frederico Lyra Netto, CPF nº 330.857.158-78, visando representar o Estado de Goiás. Também presente, motivado por disposição legal, reproduzida no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Leonardo Lopes Saad, membro do Conselho de Administração. Ainda, presente, Bruno Batista Silva, Liquidante da Celgpar, Thais Moraes de Sousa, Procuradora-Geral da Planalto Solar Park S.A., e Eduardo José dos Santos, Gerente de Contabilidade da Planalto Solar Park S.A.
- 5. MESA:** Presidente da Mesa - Leonardo Lopes Saad e Secretário da Mesa - Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO:** O Conselheiro de Administração, Leonardo Lopes Saad, na Presidência da Mesa, em cumprimento ao Art. 12, § 2º, do Estatuto Social, precedida da identificação do acionista presente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, confirmado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, designou Eduardo José dos Santos, para o exercício de Secretário da Mesa, antecedida de concordância do acionista Estado de Goiás, sucessivamente, informou sobre os exames das matérias, da Ordem do Dia, das Assembleias, sendo os assuntos relativos aos atos de exame das Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e Destinação de Resultado do Exercício, na 104ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, observada a emissão de respectivo Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, citado na alínea "c", do Inciso I, das deliberações do Item 4, da Ordem do Dia, da 78ª Assembleia Geral Extraordinária, e, concomitantemente, **sexta** e **última** matéria das Assembleias, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; e, também, acrescida da matéria Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e Destinação de Resultado do Exercício, Fixação de Remuneração dos Administradores, na 217ª Reunião do Conselho de Administração, de 31.03.2026, entre outras matérias, observadas as manifestações de regularidades de respectivos atos e recomendações de remessas das matérias para análises e deliberações no âmbito das Assembleias. Imediatamente, Leonardo Lopes Saad relatou as ausências de membros do Conselho Fiscal, embora com presenças previstas na redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram dispensados pela acionista, segundo prerrogativas previstas em analogia ao disposto no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. O Presidente da Mesa relatou o detalhamento das matérias concernentes ao Edital de Convocação, deste evento societário, na Proposta da Administração para a 20ª Assembleia Geral Ordinária e 78ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2026 ("Proposta da Administração"), introduzida pela utilização do sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivolPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1499237>); e Acesso em: 30.04.2026), e, também, oportunizada no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={1476D593-A792-430D-A860-B2E17F1593F8}>); e Acesso em: 30.04.2026), decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Leonardo Lopes Saad esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 31.03.2026, mediante comunicação, via

Aviso aos Acionistas (Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976), divulgados via emprego do sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1498944>), e Acesso em: 30.04.2026), e no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={32BD396F-D6CE-4A5F-BE7F-B10647DDD931}>); e Acesso em: 30.04.2026). Logo após, o Presidente da Mesa informou a publicação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, por intermédio do sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1498903>); e Acesso em: 30.04.2026), e no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}>); e Acesso em: 30.04.2026); e as Demonstrações Financeiras Padronizadas, modalidade de demonstrativo financeiro, instituído pelo Art. 30, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2019, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2020, preenchido com o emprego de dados constantes de demonstrações financeiras, elaboradas em convergência às regras contábeis, segundo Art. 27 ao Art. 29, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2019, alocado no sistema Empresas.Net, na Categoria "DFP", em 31.03.2026 (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmGerenciaPaginaFRE.aspx?NumeroSequencialDocumento=155891&CodigoTipoInstituicao=1>); e Acesso em: 30.04.2026); assim como reproduzida no sítio da Celgpar, em campo de mesma denominação, vinculada ao título "Dados Econômico-Financeiros", também em 28.03.2025 (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={B1A618F0-66B4-40B5-A3BD-E30EA938EF0C}>); e Acesso em: 30.04.2026). Segundo Leonardo Lopes Saad, os "Comentários dos Diretores", previstos no Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023 e 30.04.2024, estão no **Anexo 4**, da Proposta da Administração, verificada a citação de acesso ao **endereço** e, simultaneamente, **link**, da Proposta da Administração, no sistema Empresas.Net, e, também, no sítio da Celgpar, idêntica à apresentada anteriormente nesta ata, seguida da recomendação de, após promover o ingresso na Proposta da Administração, localizar o **Anexo 4**, representado pelos Comentários dos Diretores. O Presidente da Mesa mencionou, em seguida, a disseminação do relatório "Destinação do Resultado do Exercício em Condições de Liquidação e Fechamento de Continuidade", **Anexo 5**, da Proposta da Administração, dispostos no Anexo A, Instituído Pelo Art. 10, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022; e do formulário "Remuneração de Administradores", **Anexo 7**, da Proposta da Administração, segundo Art. 13, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, decorrente da remuneração fixada, consoante à disposição presente no Art. 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Logo após, Leonardo Lopes Saad destacou a divulgação, em 31.03.2026, do mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em convergência à norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, entretanto, relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. O Presidente da Mesa ratificou a existência de matérias das Ordens do Dia, dessas Assembleias, representadas pela **20ª Assembleia Geral Ordinária (Item 1 e Item 2)**, e pela **78ª Assembleia Geral Extraordinária (Item 1 ao Item 4)**. Sequencialmente, Leonardo Lopes Saad especificou os **2 (dois) itens**, da Ordem do Dia, da **20ª Assembleia Geral Ordinária ("20ª AGO")**, **Item 1 e Item 2**, reproduzidos, detalhadamente, na **primeira parte**, do título **"3. Ordem do Dia"**; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desse evento societário e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisões de acionista da Celgpar**; respectivamente, nos **2 (dois) assuntos**, da Ordem do Dia, da **20ª AGO (Item 1 e Item 2)**, **subsequentes: ITEM 1, da ORDEM do DIA, da 20ª AGO: 1.1 Matéria:** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares; **1.2 Exposição:** O Presidente da Mesa confirmou a disponibilização das Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), da Celgpar, em 31.03.2026, no sistema Empresas.Net (Disponível em: <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoPPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1498903>); e Acesso em: 30.04.2026), e, concomitantemente, no sítio da Celgpar (Disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={092C2CC0-3116-471B-A526-0ED76DCEE7DF}3>); e Acesso em: 30.04.2026), considerando-as aptas para deliberação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária; e **1.3 Deliberação:** Aprovação de contas dos administradores, e das Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), e os respectivos documentos complementares, citadas na alínea "b", do Inciso I, das deliberações do **Item 4**, da Ordem do Dia, da **78ª Assembleia Geral Extraordinária**, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; **ITEM 2, da ORDEM do DIA, da 20ª AGO: 2.1 Matéria:** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, em condições de liquidação e de fechamento da continuidade; **2.2 Exposição:** Leonardo Lopes Saad identificou, atinentes às Sociedades Por Ações, nos termos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, para Entidades em Liquidação, aprovado pela Resolução CVM nº 28, de 16.04.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 19.04.2021, a **inexistência** de previsão de apuração de Resultado; e **2.3 Deliberação:** Aprovação de **não** distribuição de lucros, consoante à impossibilidade de apuração de resultado do exercício, decorrente de **ausência** de previsão na Resolução CVM nº 28, de 16.04.2021. Imediatamente, o Presidente da da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **2 (dois) itens**, da Ordem do Dia, da **20ª AGO (Item 1 e Item 2)**,

reproduzidos, detalhadamente, na **primeira parte**, do título "3. Ordem do Dia"; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisão de acionista da Celgpar**; respectivamente, nos 2 (dois) **assuntos**, da Ordem do Dia, da **20ª AGO (Item 1 e Item 2), antecedentes**. Consequentemente, o Presidente da Mesa observou que, com o **encerramento da 20ª AGO**, promoveria, sucessivamente, a abertura da **78ª Assembleia Geral Extraordinária ("78ª AGE")**, **Item 1 ao Item 4**, da Ordem do Dia. Sucessivamente, Leonardo Lopes Saad detalhou os 4 (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da **78ª AGE (Item 1 ao Item 4)**, reproduzidos, detalhadamente, na **segunda parte**, do título "3. Ordem do Dia"; e, imediatamente, determinou o início de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisões de acionista da Celgpar**; respectivamente, nos 4 (quatro) **assuntos**, da Ordem do Dia, da **78ª AGE (Item 1 ao Item 4)**, **subsequentes: ITEM 1, da ORDEM do DIA, da 78ª AGE:**

**1.1 Matéria:** Fixar a remuneração de Administradores e Conselheiros Fiscais; **1.2 Exposição:** O Presidente da Mesa relatou a necessidade de fixação de valores a serem pagos aos Administradores, e aos membros do Conselho Fiscal, visando ao cumprimento ao disposto no Art. 13, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, decorrente da remuneração fixada, consoante à disposição presente no Art. 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, Leonardo Lopes Saad afirmou ser a remuneração de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, fixadas, mediante fundamentação no Art. 33, do Estatuto Social; e **1.3 Deliberação:** Aprovação, em cumprimento à Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (Art. 13, do Estatuto Social), referente à fixação da remuneração aos Diretores, Liquidante, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, mediante a seguinte configuração: **I. Diretor:** Remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 33.428,87 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e oitenta e sete centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 5.845,00 (cinco mil, e oitocentos e quarenta e cinco reais), além de uma gratificação de gestão de R\$ 19.636,94 (dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais, e noventa e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas,; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados. Ainda, o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Vivacom Planos de Saúde (nova denominação social da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed); além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; aplicável na possibilidade remota de adoção do instituto de Cessação do Estado de Liquidação, disposto no Art. 136, Inciso VI, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **II. Liquidante:** O Liquidante, na condição de Administrador, considerados os direitos, prerrogativas e obrigações de competência dos Diretores atribuídos ao Liquidante, segundo Art. 86, § 2º, do Estatuto Social, faz jus à mesma remuneração atribuída aos Diretores, caso haja pedido formal do Liquidante; **III. Conselho de Administração:** Designação, segundo Art. 33, II, do Estatuto Social, de 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, fundamentada no Art. 33, II, do Estatuto Social, atingindo R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e oito centavos); observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, Inciso V, Estatuto Social); **IV. Conselho Fiscal:** Atribuição, consoante ao Art. 33, III, do Estatuto Social, de 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuídas aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e oito centavos); inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, V, Estatuto Social); e **V. Complementação:** **a)** as remunerações mensais atribuídas aos integrantes da Diretoria; aplicável na possibilidade remota de adoção do instituto de Cessação do Estado de Liquidação, disposto no Art. 136, Inciso VI, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; extensiva ao Liquidante, caso haja pedido formal do Liquidante, concernentes aos meses de maio de 2025 até março de 2026, correspondem à soma das três componentes demonstradas, no Inciso I; **b)** similarmente à alínea "a", os valores pagos aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, também, nos meses maio de 2025 até março de 2026, equivalem à importância de R\$ 5.891,08 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais, e oito centavos); **c)** ainda, no mês de abril, apesar da fixação de

remunerações, fundamentada na aplicação de repasses às remunerações mensais dos mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, e o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função, as remunerações permanecem inalteradas; **d)** a partir do mês de maio de 2026, mas não necessariamente nesse mês, poderá ocorrer reajustes aos empregados e, concomitantemente, correção da gratificação de função, mas as remunerações dos membros estatutários somente serão aplicadas após o cumprimento da seguinte legislação: • Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás; **e)** a Administração da Celgpar, mediante indicação do acionista controlador, Estado de Goiás, nomeou, no âmbito de 217ª Reunião do Conselho de Administração, de 31.03.2026, o Liquidante da Celgpar, pessoa com experiência em outros atos de Dissolução, Liquidação e Extinção, de Sociedades Por Ação, observada a atuação na Secretaria de Estado da Administração de Goiás, percebendo remuneração, destinada à cobertura de atividade de Liquidante da Celgpar; e **f)** ratificação, em aditamento ao exposto nos Inciso I ao Inciso IV, a recepção da condição suspensiva, representada pela aplicação de reajustes de remunerações, precedida de autorização da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Administração de Goiás; **ITEM 2, da ORDEM do DIA, da 78ª AGE:**

**2.1 Matéria:** Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022; **2.2 Exposição:** O Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessário cumprir a exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.2, sob o título "Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <[https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa\\_link.pdf](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf)>; e Acesso em: 30.04.2026); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada no Art. 294-A, combinado com o Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte com Receita Bruta Anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Leonardo Lopes Saad, também, informou, mediante exame das Demonstrações do Valor Adicionado, item "1. Receitas", coluna "31.12.2025 DAL Abertura", na pág. 24, do Relatório da Administração 2025 Companhia Celg de Participações - CELGPARG Em Liquidação, a Receita, equivalente à Receita Bruta Anual de R\$ 56.049,0 mil (cinquenta e seis milhões, e quarenta e nove mil reais), alocadas via sistema Empresas.Net, e acessíveis na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1498903>>; e Acesso em: 30.04.2026), dispensada a publicação em jornal de grande circulação. O Presidente da Mesa, ainda, mencionou a emissão e presença de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, atinente à inclusão da Celgpar nessa situação, na **pág. 87**, da Proposta da Administração (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1499237>>; e Acesso em: 30.04.2026), formalizada, ainda, naquela data, pelo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores; e **2.3 Deliberação:** Aprovação de ratificação de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, da Celgpar, consoante aos dispositivos da legislação vigente, e normativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI; **ITEM 3, da ORDEM do DIA, da 78ª AGE:**

**3.1 Matéria:** Incumbir ao Liquidante a implementação de todas as medidas deliberadas; **3.2 Exposição:** Leonardo Lopes Saad informou sobre a necessidade da Diretoria da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, de tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia das deliberações para permitir as respectivas execuções; e **3.3 Deliberação:** Aprovação de Atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas aprovadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a **ausência** de conversão em Lei Ordinária, decorrente de **inexistência** de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, conseqüentemente, configurando-se com força de lei, encontrando-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, recomendação de instauração de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação; em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no

§ 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002; e **ITEM 4, da ORDEM do DIA, da 78ª AGE**: **4.1 Matéria**: Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações; **4.2 Exposição**: O Presidente da Mesa relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, facultada a omissão das respectivas assinaturas, em analogia ao Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da previsão da faculdade de publicação desta ata, mediante a omissão de assinaturas; e **4.3 Deliberação**: Aprovação e determinação de adoção das seguintes providências: **I**. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata das Assembleias; **b)** Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura); e **c)** Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2026; **II**. Arquivamento e registro da ata das Assembleias, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III**. Publicação da ata da Assembleia, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net; **IV**. Alocação da ata da Assembleia, no portal da Celgpar; **V**. As publicações, em formato completo, e, também, em formato resumido, caso ocorram, devem discriminar os endereços dos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e do sítio da Celgpar, respectivamente: • <http://www.cvm.gov.br/>; • [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm); e • <https://ri.celgpar.com/>; e **VI**. As publicações, em formato sintético, caso ocorram, devem estar acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação: • Orientação presente no item 1, da página 46, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2026 CVM/SEP, de 26.02.2026; e • Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022. Finalmente, Leonardo Lopes Saad, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **4** (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da **78ª AGE** (**Item 1** ao **Item 4**, reproduzidos, detalhadamente, na **segunda parte**, do título "**3. Ordem do Dia**"; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisões de acionista da Celgpar**; respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos**, da Ordem do Dia, da **78ª AGE** (**Item 1** ao **Item 4**), **antecedentes**; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, concernentes às Assembleias, Leonardo Lopes Saad declarou encerrados esses eventos societários e, simultaneamente, na condição de Presidente da Mesa, transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, e pelo Presidente da Mesa, Leonardo Lopes Saad; e pelo acionista Estado de Goiás, representada por José Frederico Lyra Netto, designado por Procuração, de 29.04.2026; segundo os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Ainda, Leonardo Lopes Saad, na condição de Presidente da Mesa, ratificou, além da presente ata, os termos de inclusão da Celgpar na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, relatado no Item 2, da Ordem Dia, da **78ª AGE**, decorrente de exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020. O Responsável Técnico da Convicta Auditores Independentes S/S Ltda., Carlos Henrique do Nascimento, CPF 259.126.904-15, formalizou o Relatório dos Auditores Independentes Sobre Demonstrações Financeiras da Celgpar (Em Liquidação), relativas ao exercício social findo em 31.12.2025 (Fechamento da Continuidade e DAL de Abertura), emitido pela Convicta Auditores Independentes S.S. Ltda., em 25.03.2026, discriminado na alínea "b", do Inciso I, das deliberações do Item 4, da Ordem do Dia, da **78ª AGE**, sucedida de ratificação do Contador-Geral, Eduardo José dos Santos. Os membros do Conselho Fiscal, Daniel Garcia de Oliveira, Marcio Cesar Pereira, Marcos Tadeu de Andrade, e Pedro Henrique Ramos Sales, formalizaram o Parecer do Conselho Fiscal, de 26.03.2026, citado na alínea "c", do Inciso I, das deliberações do Item 4, da Ordem do Dia, da **78ª AGE**. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Leonardo Lopes Saad, e pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

**Leonardo Lopes Saad**  
**Presidente da Mesa**

**Eduardo José dos Santos**  
**Secretário da Mesa**